



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
(Câmara Municipal)



PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA – FREGUESIA DE PALAÇOULO

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do ambiente, saúde, património e promoção do desenvolvimento;

Considerando que a Junta de Freguesia de Palaçoulo, pessoa coletiva territorial, tem igualmente como atribuições, tal como as outras, a promoção dos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade, e, em concreto, dispõe de atribuições em matéria de abastecimento público.

Considerando que a Junta de freguesia e o Município de Miranda do Douro, encaram como necessidade premente, a execução de obras de recuperação e melhoramento da nascente de água, sita no local denominado “ Vale Pereiro “ e também na casa do depósito de água, sita no local denominado “ Bibal “, em Prado Gatão, desta freguesia.

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das als o), e u) do nº 1, do artigo 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município, e bem assim, assegurar a manutenção e recuperação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

Face aos considerandos supra citados, a Câmara Municipal propõe – se atribuir um apoio financeiro, no montante de € 7.500,00 € (Sete mil e quinhentos Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse Municipal na execução das mencionadas obras, em benefício das populações locais.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro Outorgante:- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes para assinar o Protocolo, que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 7 de Setembro de 2015 e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sessão do dia 28 do mesmo dia e ano .

Segundo outorgante: - Junta de Freguesia - Palaçoulo, com o número de identificação fiscal 507 844 572, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Manuel Guerra Gonçalves.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – Carece a segunda outorgante de executar obras de recuperação e melhoramento da nascente de água sita no local denominado “ Vale Pereiro “ , e na casa do depósito de água, sita no local denominado “ Bibal “ , em Prado Gatão, porém, não dispõe de verba suficiente para o efeito, daí ter solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro;

2-Nos termos acima descritos o Município atribui à segunda outorgante, um apoio financeiro no valor de € 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Euros ;

3-a) - A verba atribuída será paga 30 (trinta) dias após a assinatura deste protocolo.

b)- As obras têm que ser concluídas no prazo de 1 (UM) ano após o recebimento da verba, podendo exceccionalmente haver prorrogação do prazo, por motivos devidamente fundamentados invocados pela segunda outorgante e desde que atendíveis pela Câmara Municipal.

4 – A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das mencionadas obras, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do Município e devolução do montante recebido pela Junta.

5- No âmbito deste protocolo, a segunda outorgante compromete se a proceder ao envio dos documentos comprovativos da despesa e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, no final das obras, sob pena de ter que devolver a verba atribuída.

6- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e, a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos no presente Protocolo.

7- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba /e/ou dos montantes recebidos.

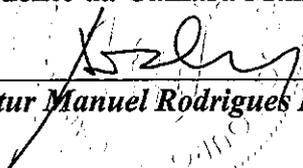
Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por duas páginas.

Com a nota de cabimento nº 985/2015.

Compromisso nº 1072/2015

Miranda do Douro, 12 / 10 de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia - Palaçoulo:



(Manuel Guerra Nunes)

